



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI N.º 175/2002

**ABRE AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES, EXERCÍCIO DE 2002, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR GLOBAL DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. OLANDINO BELISÁRIO CÔCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento Municipal (Lei Municipal 145/2001), em favor da *Secretaria Municipal de Educação e Cultura, crédito especial no valor global de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)*, para atender às seguintes programações:

## 02.03- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação Orçamentária:

27.812.058.0000– Serv. de iluminação para campo de futebol

339039 – Serv. terceiros – pessoa jurídica

339039 – 99 – Eventuais - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**Art. 2º-** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de **excesso de recursos de convênios** no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba/ES, 27 de Junho de 2002.

  
**OLANDINO BELISÁRIO CÔCO**  
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba em 27 de Junho de 2002.

  
**RIBAMAR ARÊAS**  
Sec. Chefe de Gabinete